



SUMÁRIO

Atos do Poder Legislativo.....	...
Atos do Poder Executivo.....	1
Gabinete do Governador.....	16
Governadoria do Estado.....	...
Gabinete do Vice-Governador.....	...
Vice-Governadoria do Estado.....	16

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO (Secretarias de Estado)

Casa Civil.....	17
Gabinete do Governador.....	...
Governo.....	...
Planejamento e Gestão.....	...
Fazenda.....	19
Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais.....	22
Infraestrutura e Obras.....	...
Polícia Militar.....	22
Polícia Civil.....	27
Administração Penitenciária.....	27
Defesa Civil.....	29
Saúde.....	30
Educação.....	34
Ciência, Tecnologia e Inovação.....	37
Transportes.....	38
Ambiente e Sustentabilidade.....	38
Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento.....	...
Cultura e Economia Criativa.....	39
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.....	39
Esporte e Lazer.....	39
Turismo.....	...
Cidades.....	39
Controladoria Geral do Estado.....	...
Gabinete de Segurança Institucional do Governo.....	...
Trabalho e Renda.....	40
Envelhecimento Saudável.....	40
Assistência à Víctima.....	...
Extraordinária de Representação do Governo em Brasília.....	40
Justiça.....	...
Proteção e Defesa do Consumidor.....	41
Ação Comunitária e Juventude.....	...
Procuradoria Geral do Estado.....	41

AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO..... 42

REPARTIÇÕES FEDERAIS.....



GOVERNADOR
Cláudio Bomfim de Castro e Silva

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL <i>Nicola Moreira Miccione</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO GABINETE DO GOVERNADOR <i>Rodrigo Ratkus Abel</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO <i>Rodrigo da Silva Baellar</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO <i>José Luis Cardoso Zamith</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA <i>Nelson Rocha</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ENERGIA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS <i>Vinicius Medeiros Farah</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS <i>Max Rodrigues Lemos</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR Cel. PM <i>Luiz Henrique Marinho Pires</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA CIVIL <i>Allan Turmowski</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA <i>Fernando da Silva Veloso</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL Cel. BM <i>Leandro Sampaio Monteiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE <i>Alexandre Otavio Chieppe</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO <i>Alexandre Valle Cardoso</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO <i>Sérgio Luiz Costa Azevedo Filho</i>

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES <i>Andre Luiz Nahass</i>
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE <i>Thiago Pampolha Gonçalves</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO <i>Marcelo Andre Cid Heraclito do Porto Queiroz</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA <i>Danielle Christian Ribeiro Barros</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS <i>Matheus Quintal de Sousa Ribeiro</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER <i>Gutemberg de Paula Fonseca</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO <i>Gustavo Reis Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES <i>Uruan Cintra de Andrade</i>
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO <i>Jurandir Lemos Filho</i>
GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO <i>Marcelo Cordeiro Bertolucci</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO E RENDA <i>Patricio Welber Atela de Faria</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL <i>Antonio Ferreira Pedregal Filho</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA À VÍCTIMA <i>Tatiana Ribeiro Queiroz de Oliveira</i>
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO EM BRASÍLIA <i>André Luis Dantas Ferreira</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA <i>Sérgio Zveiter</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR <i>Leonardo Vieira Mendes</i>
SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO COMUNITÁRIA E JUVENTUDE <i>Gelby Luis Justo Lima</i>
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO <i>Bruno Dubeux</i>

GOVERNO DO ESTADO

www.rj.gov.br

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Os órgãos da Administração Direta e Entidades da Administração Indireta, compreendendo as Autarquias e Fundações, bem como os Fundos Especiais, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2022, respeitados os valores disponibilizados no Anexo I (Limite Disponível para Empenho) e as demais determinações neste ato fixadas.

Parágrafo Único - As normas deste Decreto aplicam-se, no que couber e sem prejuízo de sua autonomia e respectivas competências, aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, ao Tribunal de Contas e à Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II DAS RECEITAS

Art. 2º - A liberação do Limite Disponível para Empenho (LDE) ao longo do exercício deverá ser compatível com a estimativa das receitas.

§ 1º - Com relação às Fontes de Recursos Tesouro, o valor equivalente aos Restos a Pagar - RP inscritos referente a despesas do exercício de 2021 será deduzido da previsão da receita elaborada pelo

§ 3º - A publicação das notas técnicas será realizada bimestralmente e respeitará o cronograma descrito a seguir:

Nº da Revisão de Receita	Data limite da Publicação
1ª Revisão	25 de janeiro
2ª Revisão	20 de abril
3ª Revisão	20 de junho
4ª Revisão	22 de agosto
5ª Revisão	20 de outubro
6ª Revisão	20 de dezembro

§ 4º - A SEFAZ poderá alterar a periodicidade de publicação das notas técnicas devido a mudanças na conjuntura econômica.

Art. 5º - Os ajustes de lançamentos no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, financeira e Contábil do Rio de Janeiro- SIAFE-Rio de Receitas de Participações Governamentais oriundas da camada do Pré-Sal em suas respectivas naturezas de receita serão efetivados, sempre que possível, no mês em que ocorrer o repasse da receita.

Parágrafo Único - Caso ocorra atraso na disponibilização das informações necessárias para a correta reclassificação contábil dessa receita, o ajuste poderá ser realizado no mês subsequente, tão logo ocorrer a divulgação dos dados que possibilitem o acerto.

Art. 6º - No caso de reconhecimento de nova Natureza de Receita (NR) ou Fonte de Recursos (FR) não relacionada no Ementário da Receita Estadual, os órgãos e as entidades deverão encaminhar solicitação devidamente justificada à Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SE-PLAG/SUBPLO, contendo as seguintes informações:

I - o fato gerador da nova receita;

II - a sua destinação; e

III - o seu amparo legal.

Parágrafo Único - As solicitações deverão ser encaminhadas via Sistema Eletrônico de Informações - SEI-RJ, mediante o Tipo Processual "Orçamento: Criação de Natureza de Receita e/ou Fonte de Recursos."

la Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ para fins de liberação do LDE.

§ 2º - O valor equivalente aos Restos a Pagar - RP previsto no § 1º será informado pela SEFAZ até que seja divulgado o Anexo 7 - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão, do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao 1º bimestre de 2022.

§ 3º - A Estimativa de receitas do Tesouro poderá ser revista conforme Art. 4º.

Art. 3º - A projeção do fluxo bimestral de ingresso de recursos será estabelecida por meio de Resolução da SEFAZ, de acordo com as disposições do art. 8º da LRF e orientará a programação orçamentária e financeira do exercício.

Parágrafo Único - A SEFAZ realizará as ações necessárias para o cumprimento das metas previstas, conforme disposto no art. 34 da LDO 2022.

Art. 4º - A SEFAZ publicará revisões periódicas das estimativas de Receita do Tesouro por meio de Nota Técnica, a serem divulgadas no Portal de Transparência do Estado do Rio de Janeiro.

§ 1º - A metodologia empregada na previsão inicial consta na LOA 2022 e é detalhada nas Notas Técnicas SUPOF/SEFAZ Nº 40/2021 e Nº 41/2021.

§ 2º - As Notas Técnicas de revisão de receita evidenciarão a estimativa atualizada de receita do Tesouro para o exercício, os índices constitucionais e legais calculados conforme a nova previsão de arrecadação e os parâmetros que orientaram a atualização da expectativa de receita para o ano.

Nº da Revisão de Receita	Data limite da Publicação
1ª Revisão	25 de janeiro
2ª Revisão	20 de abril
3ª Revisão	20 de junho
4ª Revisão	22 de agosto
5ª Revisão	20 de outubro
6ª Revisão	20 de dezembro

Art. 7º - Os recursos financeiros vinculados a convênios ou instrumentos congêneres que, nos termos do ajuste firmado, devam permanecer em conta bancária específica, serão nela mantidos até a sua utilização.

Art. 8º - As operações realizadas entre órgãos e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão ser executadas como intraorçamentárias sendo:

I - a despesa classificada na modalidade de aplicação 91 - Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

II - a receita classificada em nível de categoria econômica 7 - Receitas Correntes Intraorçamentárias e 8 - Receitas de Capital Intraorçamentárias.

§ 1º - A ocorrência de uma receita intraorçamentária deverá ser obrigatoriamente precedida de uma despesa intraorçamentária no âmbito do Governo Estadual.

§ 2º - As receitas de contribuição previdenciária, no que tange a parte patronal, serão identificadas como receita intraorçamentária.

§ 3º - As demais operações realizadas entre órgãos e demais entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, executadas como deduções orçamentárias, deverão ser classificadas na receita, em nível de categoria econômica, 9 - Deduções da Receita Orçamentária.

§ 4º - O limite para a execução de programação de desembolso - PD no sistema SIAFE-Rio, para as obrigações entre órgãos e entidades

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 47.937 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

TRANSFERE, SEM AUMENTO DE DESPESA, OS CARGOS EM COMISSÃO VAGOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº SEI-150001/002564/2022,

CONSIDERANDO:

- a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública esculpidos no artigo 37 da Constituição Federal; e

- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos, sem aumento de despesa, da estrutura básica da Secretaria de Estado da Casa Civil, para a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Ação Comunitária e Juventude relacionados no Anexo Único ao presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 01 de fevereiro de 2022

CLÁUDIO CASTRO
Governador

ANEXO ÚNICO

Cargo em Comissão	Símbolo	ID Funcional
Ajudante I	DAI-1	5106964-4
Ajudante I	DAI-1	5105311-0
Ajudante I	DAI-1	5106848-6

Id: 2370763

DECRETO Nº 47.938 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE NORMAS COMPLEMENTARES DE PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E CONTÁBIL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto nas Leis Complementares Federais nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e nº 159, de 19 de maio de 2017 (Regime de Recuperação Fiscal), nas Leis Complementares nº 198 de 28 de dezembro de 2021, em especial o § 2º do art. 1º e nº 193, de 05 de outubro de 2021 (Normas e Diretrizes Fiscais, no âmbito do Regime de Recuperação Fiscal para o ERJ), nas Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1979, nº 8.730 de 24 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual - 2020/2023 - PPA), nº 9.549 de 12 de janeiro de 2022 (Revisão do Plano Plurianual) nº 9.368 de 20 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - LDO), nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para 2022 - LOA), e as demais disposições legais pertinentes, também o sistema instituído pelo Decreto de Criação do Sistema de Planejamento e Orçamento (SPO), nº 46.787 de 14 de outubro de 2019, e o disposto no Processo nº SEI-120001/014722/2021;

ANEXO I			
UO	SIGLA	Lei Orçamentária Anual	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	21.812.931	21.812.931
06020	SSM	26.837.236	26.337.236
07010	SEINFRA	717.847.626	716.522.626
07310	IEEA	14.048.345	14.048.345
07510	EMOP	115.352.295	115.132.295
07720	CEHAB-RJ	341.580.399	340.280.399
09010	PGE	428.956.638	428.956.638
09610	FUNPERJ	67.932.717	67.932.717
13010	SEAPPA	262.373.089	90.053.415
13410	FIPERJ	26.220.246	16.080.246
13530	EMATER	122.317.447	112.167.447
13540	PESAGRO	73.606.494	43.606.494
13620	FUNDEAGRO	3.173.348	1.673.348
13710	CASERJ	5.490.105	5.490.105
13720	CEASA	116.833.303	116.763.303
14010	SECC	452.134.798	432.064.798
14020	SUBCOM	15.140.566	15.140.566
14322	RIOMETROPOLE	7.205.275	7.204.275
14330	DETRAN-RJ	1.259.470.374	1.259.070.374
14340	LOTERJ	175.201.837	174.000.000
14350	PRODERJ	74.623.339	74.543.339
14380	IPEM-RJ	62.280.803	62.280.803
14630	FDRM	126.223.871	126.022.871
15010	SECEC	150.086.845	136.212.434
15410	FUNARJ	43.032.073	32.462.073
15430	FTMRJ	64.188.141	58.881.141
15440	FMS	2.811.707	2.811.707
15610	FEC	33.239.957	30.144.120
16010	SEDEC	1.654.017.172	1.653.617.172
16610	FUNESBOM	265.935.156	262.757.860
17010	SEELJE	90.704.240	60.543.426
17310	SUDERJ	21.203.086	20.905.586
17610	FUNJOVEM	230.000	5.000
18010	SEEDUC	5.774.187.744	5.514.138.040
18020	DEGASE	281.923.070	279.188.360
18030	CEE	85.000	5.000
20010	SEFAZ	853.236.473	853.236.473
20340	RIOPREVIDENCIA	26.486.385.165	26.486.385.165
20610	FAF	602.652.309	410.604.253
21010	SEPLAG	124.594.000	120.385.163
21011	SUBPLO	8.763.529	8.763.529
21322	RIOSEGURANCA	5.113.404	5.013.404
21610	FUNDEP	120.000	120.000
21640	FUSPRJ	44.834.084	44.684.084
21710	METRO	1.127.137	1.127.137
21720	CTC-RJ	2.113.316	2.113.316
21730	FLUMITRENS	7.713.546	7.713.546
21790	CFSEC	245.500	245.500
22010	SEDEERI	35.329.185	34.749.185
22310	AGETRANSP	26.715.369	26.715.369
22320	JUCERJA	81.971.119	81.971.119
22330	AGENERSA	28.354.127	28.354.127
22350	DRM	8.826.502	8.826.502
22610	FREMF	232.355.590	232.355.590
22620	FEMPO	8.596.064	8.011.390
22710	CODIN	22.200.223	22.200.223
24010	SEAS	202.312.776	200.038.020
24020	UEPSAM	341.650.874	321.152.932
24320	INEA	615.924.505	575.878.621
24630	FUNDRHI	69.822.024	69.822.024
25010	SEAP	1.354.012.317	1.353.536.858
25610	FUESP	12.696.163	12.696.163
29010	SES	2.815.000	15.000
29310	IASERJ	3.967.196	3.967.196
29420	FSERJ	1.465.942.936	1.462.261.102
29610	FES	7.894.345.015	7.493.305.829
29710	IVB	32.106.836	32.106.836
30010	SETRAB	93.950.020	91.943.183
30410	FSCABRINI	32.871.974	32.571.974
30610	FEFEPS	2.239.837	5.000
30620	FTRJ	2.049.252	2.049.252
31010	SETRANS	113.867.724	113.167.724
31330	DETRO-RJ	39.385.152	39.385.152
31610	FET	233.934.692	233.934.692
31710	CODERTE	25.773.046	25.623.046
31720	CENTRAL	360.569.311	359.907.311
31730	RIOTRILHOS	74.809.911	74.809.911
37010	EGE/SEPLAG	2.378.208.866	903.428.594
37020	EGE/SEFAZ	8.893.007.459	7.583.874.518
40010	SECTI	49.750.587	47.600.587
40401	CEPERJ	38.327.351	38.276.351
40410	FAPERJ	693.909.766	662.559.881
40430	UERJ	1.592.405.319	1.580.298.347
40440	FAETEC	977.595.825	969.345.446
40450	UENF	343.543.226	340.981.720
40460	CECIEERJ	106.416.842	104.420.886
40470	UEZO	68.844.453	65.075.980
40610	FATEC	9.464.316	9.464.316
40621	FUNCIEERJ	5.000	5.000
43010	SETUR	73.338.483	69.060.646
43710	TURISRIO	10.374.130	10.324.130
49010	SEDSODH	1.134.728.104	1.067.703.024
49411	FLXIII	101.580.944	98.580.944
49412	FIA-RJ	101.581.776	100.911.776
49610	FFIA	5.000	5.000
49641	FUPDE	55.000	5.000
49642	FUNDEPI	405.000	5.000
49650	FEAS	35.663.256	31.140.108
50010	CGE	130.034.342	124.874.342
50610	FACI-RJ	2.044.300	44.300
51010	SEPM	5.995.804.652	5.927.884.982
51650	FUNESPOM	246.220.169	244.220.169
52010	SEPOL	2.466.886.521	2.410.054.980
52610	ACADEPOL	830.459	5.000
52620	FUNESPOL	1.056.133	404.296
53010	SECID	436.839.042	413.768.939
53310	ITERJ	53.099.043	53.099.043
53410	DER-RJ	846.390.836	839.953.999
53620	FUNTERJ	587.012	587.012
54010	SERGB	11.242.531	11.242.531
57010	SEGOV	144.764.706	137.553.706
57640	FEFOSP	505.000	5.000
58010	SEJUS	9.102.488	9.102.488
59010	SEAVIT	17.793.219	15.793.219
60010	SEENVS	36.982.533	34.982.533
61010	SEGG	9.102.488	9.102.488
62010	SEDCON	9.270.488	9.102.488
62360	PROCON-RJ	14.326.730	14.267.893
62640	FEPROCON	15.000.000	15.000.000
Total		81.511.693.871	77.154.726.053

Id: 2370812

ANEXO I.A			
UO	SIGLA	FR	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	100	7.238.138
06020	SSM	100	14.154.433
07010	SEINFRA	100	29.585.921
07310	IEEA	100	13.832.546
07510	EMOP	100	64.431.677
07720	CEHAB-RJ	100	55.319.580
09010	PGE	100	313.128.740
09010	PGE	230	40.000.000
13010	SEAPPA	100	43.150.871

13410	FIPERJ	100	14.326.559
13530	EMATER	100	96.536.093
13540	PESAGRO	100	38.913.558
13710	CASERJ	100	4.804.625
13720	CEASA	230	20.895.061
14010	SECC	100	307.389.949
14020	SUBCOM	100	9.849.989
14322	RIOMETROPOLE	100	7.177.370
14330	DETRAN-RJ	230	24.261.505
14330	DETRAN-RJ	232	344.426.721
14340	LOTERJ	230	9.872.348
14350	PRODERJ	100	59.914.539
14380	IPEM-RJ	100	25.256.971
14380	IPEM-RJ	212	24.439.978
15010	SECEC	100	42.549.418
15410	FUNARJ	100	25.181.404
15430	FTMRJ	100	46.727.755
15430	FTMRJ	230	732.999
15440	FMIS	100	2.319.419
16010	SEDEC	100	1.632.320.528
16610	FUNESBOM	232	58.924.888
17010	SEELJE	100	8.461.499
17310	SUDERJ	100	9.837.277
18010	SEEDUC	100	200.000
18010	SEEDUC	122	393.221.753
18010	SEEDUC	215	3.786.376.327
18020	DEGASE	122	178.200.486
20010	SEFAZ	100	746.519.137
20340	RIOPREVIDENCIA	100	1.292.477.022
20340	RIOPREVIDENCIA	104	15.267.832.961
20340	RIOPREVIDENCIA	108	89.732.732
20340	RIOPREVIDENCIA	231	4.988.688.489
20340	RIOPREVIDENCIA	234	8.710.000
20340	RIOPREVIDENCIA	237	941.770.336
20610	FAF	100	250.729.975
21010	SEPLAG	100	84.379.000
21011	SUBPLO	100	7.978.855
21322	RIOSEGURANCA	100	4.857.513
21710	METRO	100	51.499
21720	CTC-RJ	100	450.106
21730	FLUMITRENS	100	404.935
21790	CFSEC	100	74.500
22010	SEDEERI	100	13.400.059
22310	AGETRANSP	232	20.234.320
22320	JUCERJA	230	31.943.915
22330	AGENERSA	232	15.048.785
22350	DRM	100	7.579.249
22710	CODIN	100	9.900.130
22710	CODIN	230	389.209
24010	SEAS	100	15.414.844
24010	SEAS	230	96
24320	INEA	100	40.000.000
24320	INEA	218	67.277.619
24320	INEA	230	11.696.031
24320	INEA	232	7.727.161
25010	SEAP	100	1.011.630.713
25010	SEAP	120	2.608.148
29420	FSERJ	223	537.719.760
29610	FES	100	1.410.829.658
29610	FES	225	30.373.032
29710	IVB	230	1.183.645
30010	SETRAB	100	14.535.274
30410	FSCABRINI	100	6.702.413
31010	SETRANS	100	8.495.108
31330	DETRO-RJ	230	24.459.275
31710	CODERTE	100	560.254
31710	CODERTE	230	10.052.100
31720	CENTRAL	100	57.413.178
31730	RIOTRILHOS	100	51.067.870
37020	EGE/SEFAZ	100	477.944.724
37020	EGE/SEFAZ	107	838.724.446
40010	SECTI	100	14.930.059
40401	CEPERJ	100	15.794.548
40410	FAPERJ	100	65.076.260
40430	UERJ	100	1.081.779.454
40440	FAETEC	100	707.919.377
40450	UENF	100	178.297.885
40460	CECIERJ	100	28.897.527
40470	UEZO	100	19.310.874
43010	SETUR	100	9.567.047
43710	TURISRIO	100	7.650.341
49010	SEDSODH	122	75.424.166
49411	FLXIII	122	79.451.995
49412	FIA-RJ	122	55.368.095
50010	CGE	100	123.424.024
51010	SEPM	100	4.012.009.499
51010	SEPM	108	1.368.257.769
51010	SEPM	120	50.068.882
51010	SEPM	212	130.201.068
52010	SEPOL	100	2.180.191.454
52010	SEPOL	120	9.563.208
53010	SECID	100	13.634.706
53310	ITERJ	100	11.954.498
53410	DER-RJ	100	98.557.615
54010	SERGB	100	7.758.443
57010	SEGOV	100	17.605.000
57010	SEGOV	212	6.763.524
58010	SEJUS	100	7.758.443
59010	SEAVIT	122	12.917.504
60010	SEENVS	122	14.911.991
61010	SEGG	100	7.758.443
62010	SEDCON	100	7.758.443
62360	PROCON-RJ	100	13.629.361
	Total		46.597.720.503

Id: 2370813

ANEXO I.B				
UO	SIGLA	FR	Limite Disponível para Empenho	
06010	GSI	100	14.569.793	
06020	SSM	100	11.750.497	
07010	SEINFRA	100	14.824.951	
07010	SEINFRA	145	440.207.876	
07010	SEINFRA	150	119.799.436	
07010	SEINFRA	214	111.417.335	
07010	SEINFRA	230	10.025	
07310	IEEA	100	83.799	
07510	EMOP	100	6.121.427	
07510	EMOP	230	216.003	
07720	CEHAB-RJ	100	1.777.913	
07720	CEHAB-RJ	145	158.246.688	
07720	CEHAB-RJ	150	115.441.886	
07720	CEHAB-RJ	214	2.307.916	
07720	CEHAB-RJ	230	3.851.532	
09010	PGE	230	75.027.898	
09610	FUNPERJ	230	1.644.487	
09610	FUNPERJ	232	62.569.243	
13010	SEAPPA	100	44.098.133	
13010	SEAPPA	195	1.221.024	
13410	FIPERJ	100	1.496.688	
13530	EMATER	100	2.926.876	
13530	EMATER	230	479.687	
13540	PESAGRO	100	1.056.170	

13540	PESAGRO	230	82.252
13620	FUNDEAGRO	100	100.000
13620	FUNDEAGRO	232	1.573.348
13710	CASERJ	230	250.045
13720	CEASA	100	5.000
13720	CEASA	230	57.567.654
14010	SECC	100	122.133.667
14020	SUBCOM	100	5.280.057
14322	RIOMETROPOLE	100	16.905
14330	DETRAN-RJ	230	107.146.793
14330	DETRAN-RJ	232	748.370.515
14340	LOTERJ	230	162.199.052
14350	PRODERJ	100	9.544.328
14350	PRODERJ	230	4.925.051
14380	IPEM-RJ	212	12.325.368
14630	FDRM	245	125.834.311
15010	SECEC	100	15.544.749
15010	SECEC	145	35.000.000
15010	SECEC	212	40.000.000
15410	FUNARJ	100	5.476.477
15410	FUNARJ	230	304.740
15430	FTMRJ	100	6.525.214
15430	FTMRJ	230	1.840.000
15440	FMIS	100	320.610
15610	FEC	100	105.000
15610	FEC	230	30.039.120
16010	SEDEC	100	5.000
16010	SEDEC	120	4.346.913
16010	SEDEC	122	11.748.193
16010	SEDEC	212	4.691.538
16610	FUNESBOM	230	66.341.568
16610	FUNESBOM	232	118.737.622
17010	SEELJE	100	41.998.472
17010	SEELJE	145	9.981.363
17310	SUDERJ	100	1.912.435
17310	SUDERJ	230	118.580
17610	FUNJOVEM	100	5.000
18010	SEEDUC	100	224.900.478
18010	SEEDUC	105	359.898.121
18010	SEEDUC	122	14.563.335
18010	SEEDUC	212	168.190
18010	SEEDUC	215	420.597.185
18010	SEEDUC	224	178.160.551
18020	DEGASE	100	54.519.286
18020	DEGASE	101	15.403.715
18020	DEGASE	120	5.216.295
18020	DEGASE	122	12.427.020
18030	CEE	100	5.000
20010	SEFAZ	100	25.997.764
20010	SEFAZ	111	51.719.559
20340	RIOPREVIDENCIA	231	12.386.905
20340	RIOPREVIDENCIA	234	11.877.253
20610	FAF	100	159.874.278
21010	SEPLAG	100	33.355.869
21011	SUBPLO	100	659.674
21322	RIOSEGURANCA	100	74.008
21610	FUNDEP	233	120.000
21640	FUSPRJ	100	4.183.001
21640	FUSPRJ	224	40.501.083
21710	METRO	100	5.638
21720	CTC-RJ	100	45.600
21720	CTC-RJ	230	12.000
21730	FLUMITRENS	100	5.000
21790	CFSEC	100	5.000
22010	SEDEERI	100	21.032.513
22010	SEDEERI	145	219.045
22310	AGETRANSP	232	6.304.190
22320	JUCERJA	230	44.308.193
22330	AGENERSA	232	13.238.330
22350	DRM	100	440.076
22350	DRM	122	657
22350	DRM	230	3.000
22350	DRM	232	663.852
22610	FREMF	145	222.500.000
22610	FREMF	230	9.855.590
22620	FEMPO	230	8.011.390
22710	CODIN	100	999.230
22710	CODIN	230	5.653.596
24010	SEAS	100	791.961
24010	SEAS	151	139.348.859
24010	SEAS	251	4.766.724
24010	SEAS	297	39.685.536
24020	UEPSAM	151	321.152.932
24320	INEA	151	264.760.107
24320	INEA	214	118.674.049
24320	INEA	218	50.028.422
24320	INEA	230	6.228.347
24320	INEA	232	3.110.009
24320	INEA	233	9.660
24320	INEA	297	2.748.730
24630	FUNDRHI	230	66.671.055
25010	SEAP	100	280.522.771
25010	SEAP	103	9.037.566
25010	SEAP	212	12.275.482
25610	FUESP	100	4.427.284
25610	FUESP	230	8.268.879
29010	SES	100	10.000
29310	IASERJ	100	315.166
29310	IASERJ	230	283.360
29420	FSERJ	223	916.772.049
29420	FSERJ	230	3.994.822
29610	FES	100	4.173.097.933
29610	FES	122	792.720.543
29610	FES	212	1.117.600
29610	FES	225	942.595.103
29610	FES	230	400.000
29610	FES	232	3.083.760
29710	IVB	100	5.000
29710	IVB	122	51.836
29710	IVB	230	28.651.699
30010	SETRAB	100	76.957.452
30410	FSCABRINI	100	2.238.959
30410	FSCABRINI	212	3.700.000
30410	FSCABRINI	230	15.764.712
30610	FEFEPS	100	5.000
30620	FTRJ	224	2.049.252
31010	SETRANS	100	1.137.291
31010	SETRANS	122	1.947.177
31010	SETRANS	145	71.974.415
31010	SETRANS	214	29.000.000
31330	DETRO-RJ	230	14.319.698
31610	FET	100	938.000
31610	FET	122	232.996.692

31710	CODERTE	230	8.454.467
31720	CENTRAL	100	11.779.857
31720	CENTRAL	111	266.761.678
31720	CENTRAL	151	18.111.000
31720	CENTRAL	230	275.298
31730	RIOTRILHOS	100	5.799.869
40010	SECTI	100	2.427.528
40010	SECTI	145	30.000.000
40401	CEPERJ	100	2.817.179
40401	CEPERJ	230	18.889.022
40410	FAPERJ	100	580.415.186
40410	FAPERJ	212	7.554.767
40410	FAPERJ	230	9.449.926
40430	UERJ	100	248.019.523
40430	UERJ	122	70.353.964
40430	UERJ	212	5.610.438
40430	UERJ	225	60.120.000
40430	UERJ	230	45.986.606
40440	FAETEC	100	151.656.180
40440	FAETEC	101	19.578.745
40440	FAETEC	122	66.697.771
40450	UENF	100	107.787.625
40450	UENF	122	36.041.984
40450	UENF	212	5.582.761
40450	UENF	230	151.627
40460	CECIEJ	100	45.098.397
40460	CECIEJ	122	24.045.806
40460	CECIEJ	212	2.092.853
40460	CECIEJ	230	2.988.491
40470	UEZO	100	41.611.322
40470	UEZO	122	1.735.935
40470	UEZO	212	1.431.075
40470	UEZO	230	65.000
40610	FATEC	230	9.464.316
40621	FUNCIEJ	100	5.000
43010	SETUR	100	13.948.523
43010	SETUR	145	45.320.241
43710	TURISRIO	100	995.303
49010	SEDSODH	100	911.169
49010	SEDSODH	103	172.450.365
49010	SEDSODH	122	606.050.764
49010	SEDSODH	145	171.949.223
49010	SEDSODH	150	34.239.878
49010	SEDSODH	212	2.304.000
49411	FLXIII	122	17.533.136
49412	FIA-RJ	103	45.000.000
49412	FIA-RJ	122	58.419
49610	FFIA	122	5.000
49641	FUPDE	100	5.000
49642	FUNDEPI	122	5.000
49650	FEAS	122	28.455.108
49650	FEAS	224	2.685.000
50010	CGE	100	1.405.318
50610	FACI-RJ	100	44.300
51010	SEPM	100	112.916.467
51010	SEPM	103	155.146.688
51010	SEPM	120	15.134.810
51010	SEPM	122	6.578.850
51010	SEPM	212	27.007.950
51650	FUNESPOM	212	4.430.916
51650	FUNESPOM	218	1.361.376
51650	FUNESPOM	230	238.227.877
52010	SEPOL	100	33.488.179
52010	SEPOL	103	160.899.642
52010	SEPOL	122	100.000
52010	SEPOL	145	3.641.900
52010	SEPOL	212	3.955.038
52610	ACADEPOL	100	5.000
52620	FUNESPOL	232	404.296
53010	SECID	100	2.092.844
53010	SECID	145	397.381.021
53310	ITERJ	100	493.242
53310	ITERJ	150	36.159.513
53310	ITERJ	212	4.191.474
53410	DER-RJ	100	112.252.689
53410	DER-RJ	126	12.748.332
53410	DER-RJ	145	562.018.285
53410	DER-RJ	230	42.165.307
53620	FUNTERJ	150	580.532
53620	FUNTERJ	230	6.480
54010	SERGB	100	3.453.678
57010	SEGOV	100	27.469.488
57010	SEGOV	103	85.710.694
57640	FEFOSP	100	5.000
58010	SEJUS	100	1.313.635
59010	SEAVIT	122	2.834.690
60010	SEENV5	122	18.495.542
60010	SEENV5	145	1.560.000
61010	SEGG	100	1.313.635
62010	SEDCON	100	1.313.635
62360	PROCON-RJ	100	300.757
62640	FEPROCON	230	15.000.000
Total Geral			18.696.477.990

Id: 2370814

ANEXO I.C			
UO	SIGLA	FR	Limite Disponível para Empenho
06010	GSI	100	5.000
06020	SSM	100	5.000
07010	SEINFRA	100	10.000
07310	IEEA	100	122.000
07510	EMOP	100	43.108.384
07720	CEHAB-RJ	100	3.080.403
09010	PGE	100	800.000
09610	FUNPERJ	230	354.266
13010	SEAPPA	100	100.000
13410	FIPERJ	100	87.313
13530	EMATER	100	11.360.286
13540	PESAGRO	100	2.976.270
13710	CASERJ	100	5.000
13710	CASERJ	230	330.435
13720	CEASA	230	7.995.481
14010	SECC	100	5.000
14020	SUBCOM	100	5.000
14322	RIOMETROPOLE	100	5.000
14330	DETRAN-RJ	232	26.185.000
14340	LOTERRJ	230	1.745.000
14350	PRODERJ	100	44.858
14380	IPEM-RJ	100	10.000
14380	IPEM-RJ	212	5.000
15010	SECEC	100	5.000
15410	FUNARJ	100	129.000
15430	FTMRJ	100	467.613
15440	FMIS	100	50.400
16010	SEDEC	100	5.000
16610	FUNESBOM	232	5.000
17010	SEELJE	100	5.000
17310	SUDERJ	100	6.039.062
17310	SUDERJ	230	100.000
18010	SEEDUC	100	700.000
18020	DEGASE	100	25.000
20010	SEFAZ	100	20.880.000

20340	RIOPREVIDENCIA	104	3.149.000.000
20340	RIOPREVIDENCIA	231	352.585.000
20340	RIOPREVIDENCIA	234	356.245.443
20340	RIOPREVIDENCIA	237	13.594.742
21010	SEPLAG	100	82.997
21011	SUBPLO	100	5.000
21322	RIOSEGURANCA	100	70.000
21710	METRO	100	1.070.000
21720	CTC-RJ	100	1.505.000
21720	CTC-RJ	230	100.610
21730	FLUMITRENS	100	7.303.611
21790	CFSEC	100	161.000
22010	SEDEERI	100	20.000
22310	AGETRANSP	232	10.000
22320	JUCERJA	230	3.216.991
22330	AGENERSA	232	10.000
22350	DRM	100	5.000
22710	CODIN	100	3.944.080
22710	CODIN	230	1.050.000
24010	SEAS	100	20.000
24320	INEA	100	210.000
24320	INEA	218	2.408.486
24320	INEA	230	591.514
24630	FUNDRHI	230	5.000
25010	SEAP	100	10.000
29010	SES	100	5.000
29310	IASERJ	230	318.640
29420	FSERJ	223	900.000
29610	FES	100	64.032.431
29710	IVB	230	2.214.656
30010	SETRAB	100	5.000
30410	FSCABRINI	100	4.049.831
31010	SETRANS	100	5.000
31330	DETRO-RJ	230	501.461
31710	CODERTE	230	5.446.777
31720	CENTRAL	100	3.710.800
31720	CENTRAL	230	485.100
31730	RIOTRILHOS	100	16.422.852
37010	EGE/SEPLAG	100	278.208.866
37010	EGE/SEPLAG	104	625.219.728
37020	EGE/SEFAZ	100	2.164.366.496
37020	EGE/SEFAZ	101	230.292.536
37020	EGE/SEFAZ	102	319.462.391
37020	EGE/SEFAZ	104	229.013.139
37020	EGE/SEFAZ	107	1.635.080.835
37020	EGE/SEFAZ	108	1.648.940.711
37020	EGE/SEFAZ	126	128.771
37020	EGE/SEFAZ	132	18.203.297
37020	EGE/SEFAZ	145	21.717.172
40010	SECTI	100	5.000
40401	CEPERJ	100	266.702
40410	FAPERJ	100	18.000
40430	UERJ	100	42.964.993
40430	UERJ	212	73.542
40430	UERJ	230	8.530.642
40440	FAETEC	100	6.476.607
40450	UENF	100	2.717.159
40450	UENF	212	18.039
40450	UENF	230	5.000
40460	CECERJ	100	752.500
40470	UEZO	100	818.393
43010	SETUR	100	5.000
43710	TURISRIO	100	1.645.503
49010	SEDSODH	100	15.000
49411	FLXIII	122	114.188
49412	FIA-RJ	122	92.249
49412	FIA-RJ	230	1.126
50010	CGE	100	10.000
51010	SEPM	100	184.380
51650	FUNESPOM	230	200.000
52010	SEPOL	100	9.005
53010	SECID	100	5.000
53310	ITERJ	100	10.000
53410	DER-RJ	100	4.823.596
54010	SERGB	100	5.000
57010	SEGOV	100	5.000
58010	SEJUS	100	5.000
59010	SEAVIT	122	10.000
60010	SEENVIS	122	10.000
61010	SEGG	100	5.000
62010	SEDCON	100	5.000
62360	PROCON-RJ	100	175.000
	Total		11.358.693.359

Id: 2370815

ANEXO I.D			
UO	SIGLA	FR	Limite Disponível para Empenho
06020	SSM	100	427.306
07010	SEINFRA	100	667.082
07310	IEEA	100	10.000
07510	EMOP	100	1.254.804
07720	CEHAB-RJ	100	254.481
09610	FUNPERJ	230	1.200.000
09610	FUNPERJ	232	2.164.721
13010	SEAPPA	100	1.483.387
13410	FIPERJ	100	169.686
13530	EMATER	100	864.505
13540	PESAGRO	100	578.244
13710	CASERJ	230	100.000
13720	CEASA	230	30.300.107
14010	SECC	100	2.536.182
14020	SUBCOM	100	5.520
14322	RIOMETROPOLE	100	5.000
14330	DETRAN-RJ	232	8.679.840
14340	LOTERJ	230	183.600
14350	PRODERJ	100	114.563
14380	IPEM-RJ	212	243.486
14630	FDRM	245	188.560
15010	SECEC	100	3.113.267
15410	FUNARJ	100	1.370.452
15430	FTMRJ	100	2.587.560
15440	FMIS	100	121.278
16010	SEDEC	212	500.000
16610	FUNESBOM	232	18.748.782
17010	SEELJE	100	97.092
17310	SUDERJ	100	2.898.232
18010	SEEDUC	105	128.882.171
18010	SEEDUC	120	6.469.930
18020	DEGASE	100	13.396.558
20010	SEFAZ	100	8.120.013
20340	RIOPREVIDENCIA	231	1.484.282
21010	SEPLAG	100	2.567.297
21011	SUBPLO	100	120.000
21322	RIOSEGURANCA	100	11.883
21790	CFSEC	100	5.000
22010	SEDEERI	100	77.568
22310	AGETRANSP	232	166.859
22320	JUCERJA	230	2.502.020
22330	AGENERSA	232	57.012
22350	DRM	100	134.668
22710	CODIN	100	171.783

22710	CODIN	230	92.195
24010	SEAS	100	10.000
24320	INEA	230	408.486
24630	FUNDRHI	230	3.145.969
25010	SEAP	100	37.452.178
29310	IASERJ	100	100.030
29310	IASERJ	230	2.950.000
29420	FSERJ	223	2.874.471
29610	FES	100	75.055.769
30010	SETRAB	100	445.457
30410	FSCABRINI	100	116.059
31010	SETRANS	100	608.733
31330	DETRO-RJ	230	104.718
31710	CODERTE	230	1.109.448
31720	CENTRAL	100	1.370.400
31730	RIOTRILHOS	100	1.519.320
40010	SECTI	100	238.000
40401	CEPERJ	100	508.900
40410	FAPERJ	100	45.742
40430	UERJ	100	16.743.685
40430	UERJ	230	115.500
40440	FAETEC	100	17.016.766
40450	UENF	100	10.379.640
40460	CECERJ	100	545.312
40470	UEZO	100	103.381
43010	SETUR	100	219.835
43710	TURISRIO	100	32.983
49010	SEDSODH	122	4.358.459
49411	FLXIII	122	1.481.625
49412	FIA-RJ	122	391.887
50010	CGE	100	35.000
51010	SEPM	100	50.378.619
52010	SEPOL	100	18.206.554
53010	SECID	100	655.368
53310	ITERJ	100	290.316
53410	DER-RJ	100	7.388.175
54010	SERGB	100	25.410
58010	SEJUS	100	25.410
59010	SEAVIT	122	31.025
60010	SEENVS	122	5.000
61010	SEGG	100	25.410
62010	SEDCON	100	25.410
62360	PROCON-RJ	100	162.775
	Total Geral		501.834.201

Id: 2370816

ANEXO II
QUADRO DE REESTIMATIVA DE RECEITA

EXECUÇÃO DA RECEITA

ÓRGÃO:

UO:

Código	Natureza da receita Especificação	Fonte	Orçamento	Previsão 2022												Total	
				Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
Total																	

Id: 2370817

ANEXO III

PARECER DA ASSESORIA DE CONTROLE INTERNO OBJETO

Solicitação de Abertura de Crédito Adicional

VALOR DO CRÉDITO SOLICITADO:

FONTE DE RECURSO:

PT A SER ALTERADO:

NATUREZA DE DESPESA:

1 - INTRODUÇÃO

Trata o presente administrativo de solicitação de abertura de crédito suplementar cujos recursos disponíveis a serem oferecidos são decor-

rentes de superávit financeira, apurado na fonte de recurso mencionada, no exercício de _____. O valor solicitado objetiva (descrever onde será aplicado o recurso).

2 - DEMONSTRAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO

3 - PARECER DO CONTROLE INTERNO

Com base na documentação apresentada conforme Decreto nº 47.938, atesto a existência de disponibilidade de recurso decorrente de superávit financeiro no valor e na fonte de recurso solicitados.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx

Nome do servidor
Cargo
Matrícula

OBS. Poderão ser adicionados outros comentários julgados relevantes pelo representante do controle interno em quaisquer dos itens do Parecer.

Id: 2370818

ANEXO IV
MODELO DE OFÍCIO SEI

Ofício XXXXX nº ____ /2022

Rio de Janeiro, ____ de ____ de 2022.

Ao Excelentíssimo Sr.
NOME
Secretário de Estado de Fazenda
Av. Presidente Vargas, nº 670 - Centro/RJ

Assunto: Solicitação de pagamento, em caráter excepcional, de despesas do orçamento vigente.

Senhor Secretário,
Considerando a necessidade de observância da ordem cronológica de pagamento, em conformidade com o Decreto nº 47.938 e com o objetivo de manter o cumprimento das disposições contratuais e a continuidade da prestação dos serviços, solicito o pagamento, em caráter excepcional, das Programações de Desembolso listadas abaixo, no valor total de R\$ XXXX,XX (valor por extenso).

UG EMITENTE	FONTE DE RECURSOS	NÚMERO DA PD*	NÚMERO DO CONVÊNIO**	FAVORECIDO (CNPJ E NOME)	VALOR (R\$1,00)
TOTAL					

(*) - as PDs deverão estar em ordem cronológica, crescente, por UG.

(**) - em caso de despesas de convênio deverá informar o respectivo número e acrescentar no campo assunto que se trata de CONVÊNIO.

Informo que os documentos nº XXXX, XXXX e XXXX para pagamento das despesas, contém as declarações do ordenador de despesa, conforme art. 50 do Decreto nº 47.938.

Atenciosamente,

NOME
Secretário de Estado
Secretaria de _____

Id: 2370819

DECRETO Nº 47.939 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTABELECE DIRETRIZES DE EXECUÇÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 APLICÁVEIS ÀS EMPRESAS PÚBLICAS E ÀS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, NO ÂMBITO DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, tendo em vista o disposto nas Leis Complementares Federais nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e, nas Leis Estaduais nº 287, de 04 de dezembro de 1979, nº 8.730 de 24 de janeiro de 2020 (Plano Plurianual - 2020/2023 - PPA), nº 9.549 de 12 de janeiro de 2022 (Revisão do Plano Plurianual) nº 9.368 de 20 de julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2022 - LDO), nº 9.550 de 12 de janeiro de 2022 (Lei Orçamentária Anual para 2022 - LOA), e as das demais disposições legais pertinentes, também o sistema instituído pelo Decreto de Criação do Sistema de Planejamento e Orçamento (SPO), nº 46.787 de 14 de outubro de 2019, e o disposto no Processo nº SEI-120001/014722/2021;

DECRETA:

Art. 1º - As sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes, inseridas no Orçamento de Investimento do Estado do Rio de Janeiro, encaminharão, até o dia 15 do mês subsequente ao de referência, o detalhamento mensal do Programa de Dispêndios Globais - PDG para 2022, conforme o Anexo I deste Decreto, compreendendo os demonstrativos abaixo discriminados:

- I - Discriminação das Origens de Recursos - DICOR (Anexo I.A);
 - II - Discriminação das Aplicações dos Recursos - DICAR (Anexo I.B);
 - III - Demonstração do Fluxo de Caixa - DFLUX (Anexo I.C);
 - IV - Fechamento do Fluxo de Caixa - FEFCX (Anexo I.D); e
 - V - Usos e Fontes dos Recursos (Anexo I.E).
- § 1º - As sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes deverão encaminhar, quando solicitado, a posição do endividamento - Acompanhamento Mensal dos Passivos Circulante e Não Circulante, conforme modelo estabelecido no Anexo II deste Decreto.
- § 2º - As entradas e as aplicações dos recursos das tabelas do Anexo I.A e I.B serão demonstradas segundo o regime de competência, ou seja, no momento da ocorrência dos fatos econômicos.
- § 3º - As entradas e as aplicações dos recursos a que se referem os

Anexos I.C e I.D serão demonstradas no momento de seu recebimento e pagamento.

§ 4º - As sociedades de economia mista e empresas públicas não dependentes registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM apresentarão as informações por trimestre, nos seguintes prazos: 20 de maio de 2022, 22 de agosto de 2022, 22 de novembro de 2022 e 18 de abril de 2023.

Art. 2º - Fica delegada ao Órgão Central de Planejamento e Orçamento do Estado, nos termos do Art. 4º do Decreto nº 46.787/19, a competência para incluir, excluir e alterar as atribuições, a forma de captação das informações e outros requisitos que se fizerem necessários para o completo entendimento da estrutura orçamentária do Estado do Rio de Janeiro no que diz respeito ao Orçamento de Investimento.

Art. 3º - As solicitações de alterações das despesas do Orçamento de Investimento, que compõem o PDG, deverão incluir a assinatura eletrônica do presidente da empresa e serão aprovados por decreto do Poder Executivo.

Art. 4º - As solicitações de alterações orçamentárias referentes ao PDG deverão incluir a assinatura eletrônica da diretoria responsável, contendo obrigatoriamente as seguintes informações: